



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial Titular: Paula da Silva Pereira Zaccaron

Rua Líbero Badaró, n. 425, 28º andar, Cep 01009-905 / Pq. Anhangabaú, n. 350, 28º andar, Cep 01007-040 - Ce
Tel.: (11) 3295-5555 - Email: 5rtd@5rtd.com.br - Site: www.5rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 88.660 de 03/10/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **18 (dezoito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 19/09/2025, protocolado sob nº 122.529, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **88.660** e averbado no registro nº 50.990 de 22/04/2013 no Livro de Registro A deste 5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE ARTISTICA VISUAL INPAV

CNPJ nº 18.519.662/0001-38

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

HUMBERTO CANCADO BICALHO:(Padrão: Gov-BR)
RAUL ANTONIO DE BRITO MOURÃO VIEIRA:(Padrão: Gov-BR)
BRUNO RODRIGUES DA CUNHA MESQUITA:03494347948(Padrão: ICP-Brasil)
LEONARDO CANCADO BICALHO:(Padrão: Gov-BR)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 03 de outubro de 2025

Assinado eletronicamente

Marco Aurélio Pereira

Escrevente

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00261637281207385



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1135894PJB000204054EE25Q

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE ARTÍSTICA VISUAL – INPAV

Aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro do ano de 2025, às 16 horas, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, pela plataforma Google Meet, endereço <https://meet.google.com/ioc-avvu-ijm>, os associados da entidade, conforme convocação realizada por meio de edital enviado para os associados em 5 de setembro de 2025 e publicado no site e redes sociais.

Constatada a ausência do quórum mínimo de 60% (sessenta por cento) dos associados aptos, a Assembleia não pôde ser instalada em primeira convocação. Decorridos 30 (trinta) minutos, às 16h30, a Assembleia foi instalada em segunda convocação com os associados presentes, em conformidade com o Estatuto Social.

Assumiu a presidência da mesa o Sr. Leonardo Cançado Bicalho, Diretor Presidente, que convidou o associado Humberto Cançado Bicalho para secretariar os trabalhos.

Registrou-se a presença de 08 (oito) associados titulares originários, com direito a voto, e nenhum associado titular derivado, sem direito a voto, conforme lista a seguir: Leo Cançado, Humberto Bicalho, Raul Mourão, Evandro Soares, Daniel Senise, Paulo Whitaker, Marco Aurélio Rey e Valdirlei Dias Nunes.

Ordem do Dia:

1. Após apresentação dos novos associados, leitura do relatório dos atos praticados no período desde a última Assembleia (24/07/2024) e apresentação das contas, os presentes deliberaram pela ratificação integral, por unanimidade dos titulares originários votantes.
 2. Foi apresentado o texto atualizado do Estatuto, contendo as alterações sugeridas pelo Ministério da Cultura para habilitação da associação como gestora coletiva do Direito de Sequência, conforme a Lei nº 12.853/2013. Após leitura e discussão, o Estatuto consolidado foi aprovado por unanimidade dos titulares originários presentes.
 3. Com a renúncia do ex Diretor Presidente Bruno Rodrigues da Cunha Mesquita em 21 de julho de 2025, bem como a criação da nova Diretoria de Comunicação, foram apresentadas as alterações do Plano de Cargos e Salários, retirando requisitos técnico-jurídicos para composição da Diretoria. Estas foram aprovadas à unanimidade. Na sequência, o Vice-presidente Leonardo Cançado Bicalho renunciou ao cargo e candidatou-se para novo mandato como presidente, conclamando os demais presentes para compor a chapa ou formarem outra chapa para os cargos da Diretoria, sendo que apenas o associado Raul Mourão se apresentou para o cargo de Diretor de Comunicação. Procedida a eleição da nova Diretoria, foram eleitos à unanimidade Leonardo Cançado Bicalho como Diretor Presidente e Raul Antônio de Brito Mourão Vieira como Diretor de Comunicação para um novo mandato, restando vago temporariamente o cargo de Vice-presidente, sendo empossados nesta assembleia de 18 de setembro de 2025, com mandato expirando em 17 de setembro de 2028.
- Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a Assembleia às 17h10, sendo lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por mim, Secretário(a), pelo Presidente da mesa eleito Diretor Presidente e pelo associado eleito para a Diretoria de Comunicação, servindo esta também como Termo de Posse.

São Paulo - SP, 18 de setembro de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO CANÇADO BICALHO
Data: 03/10/2025 10:36:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Cançado Bicalho
Presidente da Mesa
Novo Diretor Presidente eleito

gov.br

Documento assinado digitalmente
HUMBERTO CANÇADO BICALHO
Data: 02/10/2025 16:32:29-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Humberto Cançado Bicalho
Secretário

gov.br

Documento assinado digitalmente
RAUL ANTONIO DE BRITO MOURAO VIEIRA
Data: 03/10/2025 11:42:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Raul Antônio de Brito Mourão Vieira
Associado eleito para
Diretoria de Comunicação

Protocolo nº 122.529 de 19/09/2025 às 14:16:46h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.660** em **03/10/2025** e averbado no registro nº 50.990 de 22/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

Artigo 5º. Constituem receitas extraordinárias da Associação as subvenções do Poder Público, quaisquer auxílios de pessoas físicas e/ou jurídicas, nacionais e internacionais, destinadas ao desempenho de suas atividades.

Artigo 6º. A Diretoria Executiva poderá destinar até 20% (vinte por cento) da totalidade ou de parte dos recursos oriundos de suas atividades para ações de natureza cultural e social que beneficiem seus associados de forma coletiva e com base em critérios não discriminatórios, tais como:

I - Assistência social;

II - Fomento à criação e divulgação de obras de arte; e

III - Capacitação ou qualificação de associados.

Artigo 7º. Todas as operações financeiras, como depósitos e movimentação de numerários, serão realizadas exclusivamente em nome do INPAV, junto a estabelecimento bancário a ser escolhido pela Diretoria Executiva.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Artigo 8º. Poderão ser admitidos como associados quaisquer pessoas físicas e jurídicas titulares de direitos autorais decorrentes de obras de arte (artistas, criadores de obras de arte em geral e sucessores), nacionais ou estrangeiros domiciliados no Brasil, podendo ainda ser admitidas como representadas as Associações, Confederações, Federações, organizações, entidades públicas ou privadas, estabelecidas no território nacional ou no exterior, que tenham objetivos sociais similares ao do INPAV.

Parágrafo único. O ato de filiação ocorrerá com o pedido de filiação e sua aprovação pela Diretoria Executiva, tornando-se o INPAV o mandatário dos associados, atuando em seu próprio nome como substituto processual dos titulares associados, para a prática de todos os atos necessários à defesa judicial ou extrajudicial de seus direitos autorais, bem como para o exercício da atividade de cobrança desses direitos relacionados às obras de arte, lhe sendo outorgados todos os poderes necessários para a representação.

Artigo 9º. São direitos dos associados:

- a)** Usufruir das prerrogativas fixadas neste Estatuto, em seu Regimento Interno e demais decisões dos órgãos de direção do INPAV, podendo, perante estes, fazer valer seus direitos como associados;
- b)** Participar das atividades de caráter artístico, social, técnico e cívico promovidas pelo INPAV;
- c)** Comparecer às Assembleias Gerais, concorrendo para as deliberações de interesse do INPAV;
- d)** Propor, por escrito, medidas de interesse dos associados;
- e)** Utilizar os serviços e instalações do INPAV na forma estabelecida pelo Regimento Interno;
- f)** Retirar-se dos quadros de associados do INPAV mediante simples requerimento, sem a necessidade de justificativa.
- g)** Receber o repasse de no mínimo 90% (noventa por cento) dos valores arrecadados referentes às obras de arte das quais é titular de direito autoral.

Artigo 13. São órgãos de direção do INPAV:

- a) Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- b) A Diretoria Executiva, composta pelos seguintes cargos: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor de Comunicação.

Artigo 14. Os órgãos deliberativos se configuram como entidade máxima para regulamentar as matérias que serão definidas no Regimento Interno do INPAV, que deverão ser aprovadas em Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo Primeiro. A eleição de quaisquer membros da Diretoria Executiva será feita em Assembleia Geral específica, com o quórum de maioria simples dos associados. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, não sendo admitido segundo turno.

Parágrafo Segundo. Para a destituição dos membros de qualquer dos cargos da Diretoria Executiva, será necessária a aprovação da destituição em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para este propósito, por quórum qualificado de no mínimo 80% (oitenta por cento) dos associados que estiverem em dia com suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos de Associados.

Parágrafo Terceiro. Os dirigentes da Associação respondem civilmente pelos atos praticados no exercício de sua gestão, solidariamente com seus bens particulares, por desvio de finalidade ou quanto ao inadimplemento das obrigações para com os associados, por dolo ou culpa, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 15. Compete privativamente aos Diretores:

I – Diretor Presidente, individualmente:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, perante terceiros;
- b) Contratar e assumir obrigações perante terceiros, sejam eles entes privados ou públicos;
- c) Administrar a Associação;
- d) Fazer valer os termos presentes neste Estatuto;
- e) Arquivar e guardar as atas das Assembleias;
- f) Contratar e demitir funcionários; e
- g) Realizar operações financeiras em nome da Associação em conjunto com a diretoria.

II – Diretor Vice-Presidente:

- a) Zelar para que a Associação permaneça no exercício de suas finalidades;
- b) Deliberar sobre as contas juntamente com o Diretor Presidente;
- c) Decidir, juntamente com o Diretor Presidente, sobre sanções e/ou exclusões de associados;
- d) Pedir palavra em Assembleia a qualquer hora.
- e) Supervisionar o atendimento aos associados e ao Mercado de Arte.

III – Diretor de Comunicação:

- a) Coordenar ações de comunicação institucional, divulgação do direito de sequência e interlocução com artistas e o mercado de arte.

Artigo 16. Na renúncia ou ausência do Diretor Presidente por prazo superior a 30 (trinta) dias, assumirá o Vice-Presidente e, ocorrendo o mesmo evento com o Vice-Presidente, deverá ser convocada nova eleição no prazo de 30 (trinta) dias.

Artigo 17. Os membros da Diretoria Executiva exercerão seus cargos pelo mandato de 3 (três) anos, sendo permitida uma única recondução para o cargo, desde que precedida de nova eleição.

Parágrafo único. Os dirigentes atuarão diretamente em sua gestão, por meio de voto pessoal, sendo vedada representação por terceiros (art. 98, §14, da Lei 9.610/1998).

Protocolo nº 122.529 de 19/09/2025 às 14:16:46h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.660** em **03/10/2025** e averbado no registro nº 50.990 de 22/04/2013 neste **5º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

Caso não haja recursos para o pagamento integral da remuneração, os valores continuarão sendo acumulados para pagamentos futuros, até o momento em que a associação tenha disponibilidade de caixa, nos termos estabelecidos desde a fundação e ora ratificados.

Vale destacar que a remuneração e as vantagens de qualquer natureza dos membros da Diretoria Executiva são fixadas para guardar relação com a remuneração praticada pelo mercado de trabalho em funções análogas, em valores compatíveis com os níveis prevalecentes no mercado de trabalho para profissionais de graus equivalentes de formação profissional e especialização.

3 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Plano de Cargos e Salários passa a vigorar na data de sua aprovação, podendo ser atualizado sempre que necessário.

São Paulo - SP, 18 de setembro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
LEONARDO CANCADO BICALHO
Data: 25/09/2025 16:35:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Data: 25/09/2025 16:35:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Cançado Bicalho
Diretor Presidente

NOVOS ASSOCIADOS AO INPAV

Daniel Senise

Daniel Senise Portela, brasileiro, casado, artista visual, RG 03394415-8 RJ, CPF 370107517-49, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

Grazi Mendonça

Graziela Heitor de Mendonça, brasileira, solteira, artista visual, RG 25633863-2, CPF 165585678-22, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

Humberto Bicalho

Humberto Cançado Bicalho, brasileiro, casado, fotógrafo, RG 07404310-0 RJ, CPF 060432586-09, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

Jonas Kleine

Jonas Martins Kleine, brasileiro, solteiro, artista visual, RG 63183122-9, CPF 090587039-59, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

Kboco

Márcio Mendanha de Queiroz, brasileiro, solteiro, artista visual, RG 3836974, CPF 708084061-91, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

Leandro Spett

Leandro Spett, brasileiro, casado, artista visual, RG 26191279-3, CPF 282991208-02, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

Leo Marino

Leonardo Marino, solteiro, artista visual, RG 32978329 SSP-SP, CPF 300022268-55, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

Lloret

Alejandro Celso Mendez Lloret, cubano, artista visual, RNE V156755-2, CPF 214073228-69, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

Luiz Zerbini

Luiz Pierre Zerbini, brasileiro, casado, artista visual, RG 6988690-8, CPF 03321025809, endereço na Rua Tabapuã, nº 81, conjunto 73, Bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo - SP, CEP 04533-010.

gov.br

Documento assinado digitalmente
LEONARDO CANCADO BICALHO
Data: 03/10/2025 10:36:30-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Protocolo nº 122.529 de 19/09/2025 às 14:16:46h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **88.660** em **03/10/2025** e averbado no registro nº 50.990 de 22/04/2013 neste 5º **Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Marco Aurélio Pereira - Escrevente.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 216,75	R\$ 61,54	R\$ 42,12	R\$ 11,45	R\$ 14,86	R\$ 10,35	R\$ 4,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361,61

Bruno Rodrigues da Cunha Mesquita
CPF: 034.943.479-48
Presidente do Instituto Nacional de Propriedade Artística Visual - INPAV

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE ARTÍSTICA VISUAL – INPAV

INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE ARTÍSTICA VISUAL

INPAV

No uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, o Sr. Vice-presidente Leonardo Cançado Bicalho, convoca os associados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária em modo remoto, por meio da plataforma Zoom (ID da reunião e senha de acesso serão enviados aos e-mails cadastrados dos associados), a realizar-se no dia 18 de setembro de 2025, às 16 horas, em primeira convocação, e às 16h30 em segunda convocação, para deliberar sobre:

ORDEM DO DIA:

- Eleição e composição da nova Diretoria, com provimento dos cargos vagos.
- Relatório de atividades e ratificação dos atos praticados no período passado desde a última Assembleia Geral, ocorrida em 24 de julho de 2024.
- Aprovação do novo Estatuto consolidado, atendendo às sugestões propostas pelo Ministério da Cultura para habilitação da associação como gestora coletiva do Direito de Sequência e atendimento à Lei nº 12.853/2013, destacando-se:
 - a responsabilidade civil dos dirigentes na gestão da Associação e a vedação de representação por terceiros (art. 98, §14, LDA);
 - a ampliação dos direitos e deveres dos associados, incluindo a percepção do direito de sequência, direito à prestação de contas e ao relatório anual, prazo de resposta de solicitações, gestão pessoal de direitos, entre outros;
 - a vedação de voto a titulares não originários e a impossibilidade de filiação simultânea a outra associação da mesma natureza (art. 97, §2º, LDA);
 - a confirmação do direito de voto de estrangeiros residentes no Brasil, titulares originários;
 - a criação da Diretoria de Comunicação, para assegurar deliberações colegiadas;
 - a obrigatoriedade de prestação de contas anual em assembleia, com divulgação de documentos contábeis e relatórios;
 - a alteração da taxa de administração para 10%, proporcional ao custo efetivo das operações (art. 98, §12, LDA).

São Paulo - SP, 5 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LEONARDO CANÇADO BICALHO
Data: 05/09/2025 16:13:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leonardo Cançado Bicalho
Diretor Vice- presidente